



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 17.318/13

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que a servidora **ELAINE DO AMARAL VIEIRA HENRIQUE**, matrícula 5205, Médica, não retornou ao trabalho após a solicitação de retorno da licença sem vencimentos, sendo que a servidora foi avisada por carta A/R.

Considerando, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar os fatos alegados.

Art. 2º - Diante do exposto, a servidora teria infringido os artigos 111, §1º e 200 *caput*, segunda parte.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.



LIVRO DE PORTARIAS

Art. 4º - Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá assegurar ao acusado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 17 de Setembro de 2013.

FABIO MARCONDES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.